



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir de **26/07/2013**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia **07/08/2013**.

(Cidade) , de de 2013

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 5,00 (cinco reais).

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

**ATENÇÃO:**

**Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Coordenação de Licitações da EPL, por meio do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).**

**As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e de nota na página web da EPL, sítio [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), no link “Acesso à informação”, opção “Licitação”. Ficam as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.**



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013**

**PROCESSO Nº 50840.000.240/2013**

**UASG: 395001**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e internacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos .

**ANEXOS:** I – Termo de Referência e seus anexos “A” e “B”  
II - Modelo de Proposta Comercial  
III – Minuta de Contrato e seu anexo “A”

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>ASSUNTO</u></b>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
22 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013**

**PROCESSO nº: 50840.000.240/2013**

**UASG: 395001**

- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **07/08/2013, 09:30 horas.**
- Data e horário de início de recebimento das propostas: **26/07/2013, 08:00 horas.**
- Data e horário de término para recebimento das propostas: **07/08/2013, 09:29 horas.**
- Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 005, de 10/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, e ao Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade Pregão, na forma Eletrônica; à Lei complementar nº 123/2006; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

## **1 – DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e internacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL suspenso;

2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

## 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

3.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) legislação instrução normativa.

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:30 horas do dia 07/08/2013** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.
- 4.3 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.
- 4.5 Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta. Deverá ser registrado, selecionando o grupo e informando o percentual de desconto para cada um dos itens que o compõem, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.
- 4.6 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

- 4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento dos materiais ocorrer sem ônus adicional à EPL.
- 4.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.
- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais unitários, totais ou globais abaixo dos estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.12 A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro material. As propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.4 As propostas estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1 Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Se incorreta a proposta a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 7.8 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

- 7.9 Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

## 8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.1.1 Os descontos ofertados pela licitante incidirão sobre os preços constante dos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.
- 9.1.2 A licitante vencedora será aquela que ofertar o maior percentual de desconto global sobre o preço dos materiais bibliográficos nacionais e internacionais, listados nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

- 9.5 Ocorrendo à participação de licitante ou sociedade cooperativa que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa, empresa de pequeno porte o pequeno porte e sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o maior percentual de desconto do grupo será declarada vencedora.

- 9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 9.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no prazo máximo de 01 (uma) hora, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).
- 9.8.1 A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.
- 9.8.2 A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II deste Edital.
- 9.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), na forma do que determina o item 10 deste Edital.
- 9.10. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 10. – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Após análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão; e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2 Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.
- 10.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não possam ser consultados nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após a solicitação.
- 10.2.2 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nas dependências físicas da EPL, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) registro comercial, no caso de empresário;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
    - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

#### 10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

10.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2.1.2 Não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 10.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital e seus Anexos;

#### 10.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

- 10.4 A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará **dispensada** de apresentar os documentos elencados no item 10.3.1, bem como os exigidos nas letras “a”, “b” e “c” do item 10.3.2, assim como os exigidos nas letras “b”, “c” do item 10.3.3; devendo comprovar, se for o caso, a exigência contida na letra “d” do item 10.3.3. As exigências que não foram dispensadas deverão ser apresentadas.

- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8 Atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

## **11 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 11.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.
  - 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 12.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.3 As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

### 13 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

### 14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

## 15 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 As obrigações da Contratante estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e III** deste Edital.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratada estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e III** deste Edital.

## 18 – DO CONTRATO

- 18.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e a Licitante Vencedora desta licitação, referente ao Processo EPL em epígrafe, de acordo com a minuta constante da **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III**.
- 18.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.
- 18.3 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectivo licitante declarada vencedora.
- 18.4 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

- 18.5 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 18.6 A licitante vencedora, se contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## 19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo da fatura e atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.
- 19.2 A EPL pagará à licitante vencedora os preços de capa, vigente no mês do faturamento, descontado os percentuais de descontos acordado para materiais bibliográficos nacionais e internacionais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.
- 19.3 O pagamento será realizado, mediante o recebimento da nota fiscal, contendo a discriminação dos fornecimentos, obrigatoriamente na seguinte ordem: Título do livro; nome do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número de volume; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais/internacionais.
- 19.4 O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à futura contratada, motivadamente, para correções.
- 19.5 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a licitante vencedora pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EPL.
- 19.6 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

- 19.6.1 A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.
- 19.7 A EPL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, de acordo com os termos deste Edital.
- 19.8 A Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.
- 19.9 Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a EPL poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada.
- 19.10 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.
- 19.11 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 19.12 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte 100.
- 20.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## **21 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 21.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.
- 21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, nos termos do item anterior.
- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

## **22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.
- 22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa:
    - b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente

convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.3 As sanções previstas no item 22.1 e item 22.2, letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do item 22.2, letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

22.4 A sanção estabelecida no item 22.2, letra “d”, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

22.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 22.2 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

22.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

- 23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 23.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).
- 23.14.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), opção “Acesso a Informação”, “Seção de Licitação”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.
- 23.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.
- 23.16 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), ou poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

Brasília, 25 de Julho de 2013.

**REGINA RODRIGUES PORTO**  
Pregoeira



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e internacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Para a realização das atividades pertinentes a EPL, como estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia, pesquisas tecnológica e de inovação para adoção das medidas organizacionais e técnico econômico do setor, o planejamento e execução das atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes e ferrovias, com planejamento, fabricação, implantação e operação faz necessário um acervo de material bibliográfico disponível e atualizado.

2.2 A contratação proposta irá agilizar e racionalizar as solicitações de aquisição de publicações nacionais e internacionais.

2.3 O critério de julgamento para a contratação em questão deverá ser por maior percentual de desconto.

2.4 A contratação será composta de um grupo com 02 itens, sendo:

- **item 01: Aquisição de material bibliográfico de procedência nacional;**
- **item 02: Aquisição de material bibliográfico de procedência internacional.**

2.4.1 A separação da contratação em grupo com dois itens distintos ocorrerá em face da variação na moeda praticada em outros países, o que poderá ocasionar diferença no percentual praticado para os dois itens.

### 3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 A contratação contempla o fornecimento de material bibliográfico nacional e internacional relativo a livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca da EPL, nas áreas de abrangência constantes do anexo “A” do Termo de Referência.

### 4 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### 5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 O recebimento das publicações, objeto da contratação, estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais bibliográficos com as especificações aceitas;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade das publicações fornecidas, com indicação do título, autor, editor e edição e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a aceitação provisória.

5.2 A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos materiais bibliográficos se em desacordo com as especificações fornecidas.

### 6 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material bibliográfico nacional ou internacional deverá ser comercializado por distribuidora, livraria e/ou editora no Brasil ou no exterior, e deverá constar, em seu respectivo catálogo, o preço.

6.2 O pedido de aquisição do material será encaminhado mediante solicitação do fiscal do contrato, por meio de uma lista de encomendas que indicará os materiais a serem adquiridos pelo título, autor, editor, ano e demais dados pertinentes, indicando locais de entrega do material, e os prazos a serem obedecidos, conforme a seguir:

- 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para os títulos disponíveis no mercado livreiro de

Brasília, entregues nos locais indicados pela EPL, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira;

- 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília), entregues no local indicado pela EPL, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira;
- 45 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para os títulos que se encontram no mercado livreiro internacional (fora do Brasil), entregues nos locais indicados pela EPL, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira;

6.3 Os prazos acima, a critério da CONTRATANTE poderão ser revistos quando for constatado que as edições encontram-se esgotadas, bem como, quando as obras não estiverem disponíveis no mercado interno. Neste caso, a CONTRATADA, deverá informar a CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, em 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

6.4 Os materiais serão entregues na EPL para conferência e recebimento, no horário de expediente das 09h às 19h, de segunda a sexta-feira.

## **7 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado pelo fornecimento efetivamente prestado, mediante apuração das ordens de fornecimento, até o 10º (décimo) dia útil, a contar do recebimento fiscal, ficando condicionado a previa atestação do fiscal do contrato na nota fiscal.

7.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços de capa, vigente no mês do faturamento, descontado os percentuais de desconto acordado para materiais bibliográficos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

7.3 O pagamento será realizado, mediante o recebimento da nota fiscal, contendo a discriminação dos fornecimentos, obrigatoriamente na seguinte ordem: Título do livro; nome do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número de volume; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais/internacionais.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento do material bibliográfico seja realizado com esmero;

8.2 Disponibilizar, em tempo hábil, todo o material disponível no mercado, após demonstração do interesse da EPL e, bem assim, as obras constantes da relação de temas, constante do anexo “A” deste Termo de Referência;

8.3 Fornecer o material, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da Contratante e à medida que for solicitada sua aquisição, observado os prazos estipulados;

8.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais pela Contratante;

8.5 Informar ao Fiscal do Contrato sobre a disponibilidade de informações dos materiais disponíveis no mercado e bem assim os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujas obras e assuntos sejam de interesse da Contratante, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas;

8.6 Será vedada à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado com a EPL para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

8.7 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Apresentar, juntamente, com a nota fiscal, os catálogos, ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

8.9 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou dificuldades verificada nas entregas, apresentando as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante;

8.10 Verificar defeitos nos materiais bibliográficos entregues para recebimento definitivo da EPL, a Contratada se obriga a substituí-los, sem quaisquer ônus para a Contratante;

8.11 Entregar o material devidamente acondicionado em pacotes;

8.12 Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeito de produção gráfica.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais bibliográficos dentro do prazo estipulado;

9.2 Receber os catálogos, folhetos e demais materiais disponibilizados pela Contratada com vista a selecionar aqueles de seu interesse;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas;

- 9.4 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.5 Supervisionar o recebimento dos materiais entregues;
- 9.6 Atestar, o recebimento do objeto contratual por meio do Setor competente;
- 9.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 9.8 Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega dos materiais bibliográficos.
- 9.9 Caberá ao Fiscal do Contrato, receber e analisar os pedidos de fornecimento dos materiais bibliográficos solicitados pelas áreas da EPL.
- 9.10 Caberá ao Fiscal de Contrato, encaminhar à CONTRATADA relação dos materiais bibliográficos, solicitando os preços unitários, para fornecimento dos mesmos;
- 9.11 Caberá ao Fiscal do Contrato, devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso;

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

b2) compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura, correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o

valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da EPL, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da EPL.

11.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição de qualquer empregado considerado inadequado.

11.4 Manter criterioso registro dos acontecimentos relevantes no Livro de Ocorrência.

11.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

11.6 À EPL será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à EPL.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Plano de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 44.90.52.



12.1.1 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

### **13. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

13.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme anexo “B” deste Termo de Referência.

### **14. VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

<b>Área de abrangência (Procedência Nacional e Internacional)</b>	
<p><b><u>1) NÚCLEO BÁSICO</u></b></p> <p><b>a) Direito</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Filosofia e Teoria do Direito</li> <li>Introdução ao Direito</li> <li>Direito Público</li> <li>Direito Administrativo</li> <li>Direito Ambiental</li> <li>Direito Financeiro</li> <li>Direito Urbanístico</li> <li>Orçamento Público</li> <li>Direito Tributário</li> <li>Direito Aéreo. Direito Espacial</li> <li>Direito Constitucional</li> <li>Direito do Trabalho</li> <li>Processo Trabalhista</li> <li>Direito Econômico</li> <li>Direito Eleitoral</li> <li>Direito Internacional Público</li> <li>Direito Processual</li> <li>Direito Processual Civil</li> <li>Direito Processual Penal</li> <li>Direito Penal</li> <li>Direito Penal Militar</li> <li>Direito Previdenciário</li> <li>Direito Societário</li> <li>Direito Imobiliário</li> <li>Direito da Concorrência</li> <li>Direito Regulatório</li> <li>Direito da Infraestrutura</li> <li>Direito dos Transportes</li> <li>Direito Portuário</li> <li>Direito aeroviário</li> <li>Direito Rodoviário</li> <li>Direito Ferroviário</li> <li>Direito Hidroviário</li> </ul> <p><b>Direito Privado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Direito Civil</li> <li>Direito De Família</li> <li>Direito Das Coisas</li> <li>Direito Agrário</li> <li>Direito Das Obrigações</li> <li>Direito Das Sucessões</li> <li>Direito Comercial</li> <li>Direito Internacional Privado</li> <li>Direito Marítimo</li> <li>Responsabilidade Civil</li> <li>Direito da Tecnologia da Informação</li> </ul> <p><b>b) Administração Pública</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contratos e Acordos Internacionais</li> <li>Licitações</li> <li>Contratos Administrativos</li> <li>Convênios</li> <li>Parceria Publica Privada</li> </ul>	<p><b><u>2) NÚCLEO COMPLEMENTAR</u></b></p> <p><b>a) Economia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Comércio Exterior</li> <li>Comércio Interno</li> <li>Desenvolvimento Econômico</li> <li>Desenvolvimento Regional</li> <li>Finanças Públicas</li> <li>Integração Econômica</li> <li>Mercosul</li> <li>Orçamento Público</li> <li>Planejamento Econômico</li> <li>Planejamento Regional</li> <li>Política Econômica</li> <li>Sistema Financeiro</li> <li>Mercado de Capitais</li> <li>Intermodalidade/multimodalidade</li> </ul> <p><b>b) Políticas Sociais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Assistência Social</li> <li>Meio Ambiente/Ecologia</li> <li>Seguridade Social</li> <li>Trabalho</li> <li>Comunidades Indígenas</li> <li>Patrimônios Públicos, Culturais e Sociais</li> <li>Consumidor</li> </ul> <p><b>c) Comunicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Informática</li> <li>Imprensa e Jornalismo</li> <li>Internet</li> <li>Rádiodifusão</li> </ul> <p><b>d) Educação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cultura</li> <li>Desportos</li> <li>Diretrizes e Bases da educação nacional</li> <li>Política Científica e Tecnológica</li> </ul>

**c) Ciência Política**

**d) Relações Exteriores**

Atos Internacionais  
Organizações Internacionais  
Política Externa  
Tratados Internacionais

**e) Defesa Nacional**

Espaço Aéreo  
Fronteiras E Limites  
Organização Militar

**f) Infraestrutura**

Minas e Energia  
Obras Públicas  
Saneamento Básico  
Recursos Hídricos  
Telecomunicações  
Transportes  
Urbanismo  
Engenharia  
Logística

**g) Línguas e Literatura**

**h) Outras Áreas**

Arte  
Ciência da Informação e Biblioteconomia  
Recursos Humanos  
Administração  
Contabilidade  
Legislação Trabalhista

**i) Obras gerais e de Referência**

Dicionários  
Manuais de assuntos específicos  
Anuários Estatísticos e Normas técnicas  
Gerenciamento de Projetos



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA 2013/2014**

<b>GRUPO ÚNICO</b>			
<b>ITEM 01</b>			
<b>Mês</b>	<b>Quantidade estimada de publicações</b>	<b>Valor Unitário média aritmética ≅</b>	<b>Total ≅</b>
Ago.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Set.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Out.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Nov.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Dez.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Jan.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Fev.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Mar.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Abr.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Maio	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Jun.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Jul.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 72.000,00</b>
<b>ITEM 02</b>			
<b>Mês</b>	<b>Quantidade de publicações</b>	<b>Valor Unitário média aritmética ≅</b>	<b>Total ≅</b>
Ago.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Set.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Out.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Nov.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Dez.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Jan.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Fev.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Mar.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Abr.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Maio	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Jun.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Jul.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 54.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>			<b>R\$ 126.000,00</b>

**Observação:**

No caso dos materiais bibliográficos nacionais, definiu-se um desconto mínimo de 21% (vinte e um por cento) sobre os valores de tabela dos títulos para a aceitação da proposta de preços.

Para os materiais bibliográficos internacionais, definiu-se um desconto mínimo de 13% (treze por cento) sobre os valores de tabela dos títulos para a aceitação da proposta de preços.

**CONFORME ORIGINAL CONSTANTE DO PROCESSO**

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares  
Brasília/DF – CEP 70.308-200



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Á: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº 50840.000.240/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e internacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, pelos percentuais de desconto \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) para os materiais bibliográficos nacionais e \_\_\_\_% \_\_\_\_\_ para os materiais bibliográficos internacionais, nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO R\$	VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no <b>mercado nacional</b> , necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, de acordo com o <b>ANEXO A</b> .	72.000,00		
2	Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no <b>mercado internacional</b> , necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, de acordo com o <b>ANEXO A</b> .	54.000,00		
<b>VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$ _____ (_____)</b>				



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 17/2013. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2013 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE  
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E  
A EMPRESA **XXX**, PARA O SERVIÇO **XXX**.**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, portador da RG nº 159.072-SSP/DF e do CPF n.º 066.814.761-04 e pelo Diretor Sr. Hederverton Andrade Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 607460504-SSP/BA e do CPF nº 252.506.298-14, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a empresa **xxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxx**, com endereço na **xxx**, CEP **xxx**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000240/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e internacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, visando atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme Termo de Referência e Edital licitatório correspondentes.

1.2. O objeto descrito acima compõe-se de 1 (um) grupo que, por sua vez, subdivide-se nos seguintes itens:

ITEM	Descrição do Grupo	Descrição dos itens
1	Materiais Nacionais	materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e internacional, necessários à implementação do acervo bibliográfico da Biblioteca a ser implantada na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, constituídos de livros, mapas, audiovisuais e cd-roms, publicações oficiais brasileiras e internacionais, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados.
2	Materiais Internacionais	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2013 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000240/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação;
- b) Disponibilizar, em tempo hábil, todo o material disponível no mercado, após demonstração do interesse da CONTRATADA e, bem assim, as obras constantes da relação de temas, constante do anexo “A” deste Termo de Referência;
- c) Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos, contribuições e encargos sociais; indenizações; vale transporte; vale refeição; uniforme completo; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- d) Fornecer o material, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da Contratante e à medida que for solicitada sua aquisição, observado os prazos estipulados.

- e) Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer o material, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da Contratante e à medida que for solicitada sua aquisição, observado os prazos estipulados;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- i) Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato;
- j) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais pela Contratante;
- l) Informar ao Fiscal do Contrato sobre a disponibilidade de informações dos materiais disponíveis no mercado e bem assim os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujas obras e assuntos sejam de interesse da Contratante, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas;
- m) Será vedada à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- n) Apresentar, juntamente, com a nota fiscal, os catálogos, ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;
- o) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou dificuldades verificada nas entregas, apresentando as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante; e
- p) Verificar defeitos nos materiais bibliográficos entregues para recebimento definitivo da CONTRATANTE, a Contratada se obriga a substituí-los, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- q) Entregar o material devidamente acondicionado em pacotes.

r) Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeito de produção gráfica.

### 3.2. Observar as seguintes vedações:

a) contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

b) veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Comunicar a CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;

c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

d) Receber, por meio de Fiscal, acompanhado pelo responsável da execução do contrato, os serviços, a fim de que se evitem desarmonias entre serviços entregues.

e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais bibliográficos dentro do prazo estipulado.

f) Receber os catálogos, folhetos e demais materiais disponibilizados pela Contratada com vista a selecionar aqueles de seu interesse.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas.

h) Atestar, o recebimento do objeto contratual por meio do Setor competente.

i) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

j) Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega dos materiais bibliográficos.

k) Caberá ao Fiscal do Contrato, receber e analisar os pedidos de fornecimento dos materiais bibliográficos solicitados pelas áreas da CONTRATANTE.

l) Caberá ao Fiscal de Contrato, encaminhar à CONTRATADA relação dos materiais bibliográficos, solicitando os preços unitários, para fornecimento dos mesmos.

m) Caberá ao Fiscal do Contrato, devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1.1 O material bibliográfico nacional ou internacional deverá ser comercializado por distribuidora, livraria e/ou editora no Brasil ou no exterior, e deverá constar, em seu respectivo catálogo, o preço.

5.1.2 O pedido de aquisição do material será encaminhado mediante solicitação do fiscal do contrato, por meio de uma lista de encomendas que indicará os materiais a serem adquiridos pelo título, autor, editor, ano e demais dados pertinentes, indicando locais de entrega do material, e os prazos a serem obedecidos, conforme a seguir:

- 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para os títulos disponíveis no mercado livreiro de Brasília, entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira;
- 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília), entregues no local indicado pela CONTRATANTE, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira;
- 45 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para os títulos que se encontram no mercado livreiro internacional (fora do Brasil), entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, em Brasília – DF, no horário de 9h às 19h, de segunda a sexta-feira;

5.1.3 Os prazos acima, a critério da CONTRATANTE poderão ser revistos quando for constatado que as edições encontram-se esgotadas, bem como, quando as obras não estiverem disponíveis no mercado interno. Neste caso, a CONTRATADA, deverá informar a CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, em 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

5.1.4 Os materiais serão entregues na CONTRATANTE para conferência e recebimento, no horário de expediente das 09h às 19h, de segunda a sexta-feira.

5.1.5 O recebimento das publicações, objeto da contratação, estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais bibliográficos com as especificações aceitas;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade das publicações fornecidas, com indicação do título, autor, editor e edição e consequente aceitação, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a aceitação provisória.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo que os quantitativos indicados como meta física no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 17/2013 são meramente estimativos, não gerando para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada.

7.2. O valor a ser pago pelo fornecimento dos materiais corresponderá ao constante do catálogo ou tabela de preços da respectiva editora/distribuidora, observado o percentuais de desconto de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) de desconto para os materiais bibliográficos nacionais e de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) de desconto para os materiais bibliográficos nacionais.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo da fatura e atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

8.2. A CONTRATANTE pagará à licitante vencedora os preços de capa, vigente no mês do faturamento, descontado os percentuais de desconto acordado para materiais bibliográficos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

8.3. O pagamento será realizado, mediante o recebimento da nota fiscal, contendo a discriminação dos fornecimentos, obrigatoriamente na seguinte ordem: Título do livro; nome do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número de volume; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais/internacionais.

8.4. O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à CONTRATADA, motivadamente, para correções.

8.5. Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a CONTRATADA pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.6.1. A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

8.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Edital.

8.8. A Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

8.9. Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá glosar dos créditos devidos à CONTRATADA.

8.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

8.11. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.12. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte 100.

9.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deste Contrato serão acompanhados e fiscalizados por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

10.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10.3. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e seus Anexos, devendo a

CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

10.4. À fiscalização caberá:

- a) examinar a entrega dos serviços e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- b) exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da licitante vencedora.

10.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Contrato e com a proposta da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE

10.6. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.7. O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

10.8. Manter criterioso registro dos acontecimentos relevantes no Livro de Ocorrência.

10.9. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição de qualquer empregado considerado inadequado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame; enseje o retardamento da execução do objeto contratual; não mantenha sua proposta; falhe ou fraude na execução do contrato; comporte-se de modo inidôneo; ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRTADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.4 As sanções previstas no item 13.1 e item 13.2, letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do tem 13.2, letra “b”, todos desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.5 A sanção estabelecida no item 1, letra “d” desta Cláusula, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.6 A multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 13.2 desta Cláusula a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

14.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

---

**BERNARDO FIGUEIREDO**

Diretor Presidente  
CONTRATANTE

---

**HEDERVERTON ANDRADE SANTOS**

Diretor  
CONTRATANTE

---

Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA DA EPL:**

**TESTEMUNHA DA CONTRATADA:**



---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

Nome:  
CPF:  
Identidade:

## ANEXO “A” DO CONTRATO

<b>Área de abrangência (Procedência Nacional e Internacional)</b>	
<p><b><u>1) NÚCLEO BÁSICO</u></b></p> <p><b>a) Direito</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Filosofia e Teoria do Direito</li> <li>Introdução ao Direito</li> <li>Direito Público</li> <li>Direito Administrativo</li> <li>Direito Ambiental</li> <li>Direito Financeiro</li> <li>Direito Urbanístico</li> <li>Orçamento Público</li> <li>Direito Tributário</li> <li>Direito Aéreo. Direito Espacial</li> <li>Direito Constitucional</li> <li>Direito do Trabalho</li> <li>Processo Trabalhista</li> <li>Direito Econômico</li> <li>Direito Eleitoral</li> <li>Direito Internacional Público</li> <li>Direito Processual</li> <li>Direito Processual Civil</li> <li>Direito Processual Penal</li> <li>Direito Penal</li> <li>Direito Penal Militar</li> <li>Direito Previdenciário</li> <li>Direito Societário</li> <li>Direito Imobiliário</li> <li>Direito da Concorrência</li> <li>Direito Regulatório</li> <li>Direito da Infraestrutura</li> <li>Direito dos Transportes</li> <li>Direito Portuário</li> <li>Direito aeroviário</li> <li>Direito Rodoviário</li> <li>Direito Ferroviário</li> <li>Direito Hidroviário</li> </ul> <p><b>Direito Privado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Direito Civil</li> <li>Direito De Família</li> <li>Direito Das Coisas</li> <li>Direito Agrário</li> <li>Direito Das Obrigações</li> <li>Direito Das Sucessões</li> <li>Direito Comercial</li> <li>Direito Internacional Privado</li> <li>Direito Marítimo</li> <li>Responsabilidade Civil</li> <li>Direito da Tecnologia da Informação</li> </ul>	<p><b><u>2) NÚCLEO COMPLEMENTAR</u></b></p> <p><b>a) Economia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Comércio Exterior</li> <li>Comércio Interno</li> <li>Desenvolvimento Econômico</li> <li>Desenvolvimento Regional</li> <li>Finanças Públicas</li> <li>Integração Econômica</li> <li>Mercosul</li> <li>Orçamento Público</li> <li>Planejamento Econômico</li> <li>Planejamento Regional</li> <li>Política Econômica</li> <li>Sistema Financeiro</li> <li>Mercado de Capitais</li> <li>Intermodalidade/multimodalidade</li> </ul> <p><b>b) Políticas Sociais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Assistência Social</li> <li>Meio Ambiente/Ecologia</li> <li>Seguridade Social</li> <li>Trabalho</li> <li>Comunidades Indígenas</li> <li>Patrimônios Públicos, Culturais e Sociais</li> <li>Consumidor</li> </ul> <p><b>c) Comunicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Informática</li> <li>Imprensa e Jornalismo</li> <li>Internet</li> <li>Rádiodifusão</li> </ul> <p><b>d) Educação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cultura</li> <li>Desportos</li> <li>Diretrizes e Bases da educação nacional</li> <li>Política Científica e Tecnológica</li> </ul>

**b) Administração Pública**

Contratos e Acordos Internacionais  
Licitações  
Contratos Administrativos  
Convênios  
Parceria Publica Privada

**c) Ciência Política**

**d) Relações Exteriores**

Atos Internacionais  
Organizações Internacionais  
Política Externa  
Tratados Internacionais

**e) Defesa Nacional**

Espaço Aéreo  
Fronteiras E Limites  
Organização Militar

**f) Infraestrutura**

Minas e Energia  
Obras Públicas  
Saneamento Básico  
Recursos Hídricos  
Telecomunicações  
Transportes  
Urbanismo  
Engenharia  
Logística

**g) Línguas e Literatura**

**h) Outras Áreas**

Arte  
Ciência da Informação e Biblioteconomia  
Recursos Humanos  
Administração  
Contabilidade  
Legislação Trabalhista

**i) Obras Gerais e de Referência**

Dicionários  
Manuais de assuntos específicos  
Anuários Estatísticos e Normas técnicas  
Gerenciamento de Projetos